



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2026

Nos termos do Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, ratifico a Dispensa de Licitação nº 26/2026 para contratação da Empresa RUBEM SCHAIDHAUER, inscrita no CNPJ sob nº 02.424.113/0001-40, para fornecer 400 cestas básicas montadas e embaladas, conforme, Portaria nº 473, de 11 de fevereiro de 2026, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional-Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, através do processo nº S2iD nº 59052.038506/2026-76, que autorizou a transferência de recursos federais.

Justifica-se a aquisição para atendimento às famílias atingidas pelas chuvas intensas que ocasionaram situação de desastre no Município de Cerro Grande do Sul. Os kits serão distribuídos às pessoas em situação de vulnerabilidade temporária em decorrência do evento adverso. Cada cesta básica deverá conter:

- 02 unidades de farinha de trigo de 5kg;
- 01 unidade de açúcar cristal de 2kg;
- 03 unidades de feijão preto de 1kg;
- 02 unidades de arroz de 5kg;
- 03 unidades de óleo de soja de 900ml;
- 01 unidade de farinha de milho de 1kg;
- 01 unidade de sal refinado de 1kg;
- 04 unidades de massa com ovos de 500gr;
- 01 unidade de café de 500gr;
- 02 unidades de molho de tomate de 340gr;
- 02 unidades de bolacha doce de 400gr;
- 01 unidade de bolacha salgada 400gr;
- 01 unidade de doce de leite de 400gr;
- 01 unidade de achocolatado de 400gr;
- 03 unidades de sardinha em lata 125gr;
- 02 unidades de leite em pó de 400gr;
- 01 unidade de suco em pó (rendimento 10litros);
- 01 unidade de fermento biológico de 125gr;
- 03 unidades de sabonete;
- 02 unidades de creme dental;
- 01 kg de sabão em pó;
- 03 unidades de sabão em barra;
- 01 litro de água sanitária;
- 01 pacote de papel higiênico (04 rolos).

O contrato terá vigência de 60(sessenta) dias podendo ser prorrogado por igual período. O valor pago pelo fornecimento de cada cesta será de R\$ 264,80 (duzentos e sessenta e quatro reais com



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

oitenta centavos) perfazendo o total de R\$ 105.920,00 (cento e cinco mil, novecentos e vinte reais), para as 400 cestas.

Cerro Grande do Sul, 09 de março de 2026.

Vilmar Wölfle Schwalm
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2026 PROCESSO Nº 063/2026

Nos termos do Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, ratifico a Dispensa de Licitação nº 26/2026 para contratação da Empresa RUBEM SCHAIDHAUER, inscrita no CNPJ sob nº 02.424.113/0001-40, para fornecer 400 cestas básicas montadas e embaladas, conforme, Portaria nº 473, de 11 de fevereiro de 2026, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional-Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, através do processo nº S2iD nº 59052.038506/2026-76, que autorizou a transferência de recursos federais.

O contrato terá vigência de 60(sessenta) dias podendo ser prorrogado por igual período. O valor pago pelo fornecimento de cada cesta será de R\$ 264,80 (duzentos e sessenta e quatro reais com oitenta centavos) perfazendo o total de R\$ 105.920,00 (cento e cinco mil, novecentos e vinte reais), para as 400 cestas.

Cerro Grande do Sul, 09 de março de 2026.

Vilmar Wölfle Schwalm
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2026

1-OBJETO:

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de 400 cestas destinadas ao atendimento das famílias atingidas pelas chuvas intensas que ocasionaram situação de desastre no Município de Cerro Grande do Sul.

Cada cesta básica deverá conter:

- 02 unidades de farinha de trigo de 5kg;
- 01 unidade de açúcar cristal de 2kg;
- 03 unidades de feijão preto de 1kg;
- 02 unidades de arroz de 5kg;
- 03 unidades de óleo de soja de 900ml;
- 01 unidade de farinha de milho de 1kg;
- 01 unidade de sal refinado de 1kg;
- 04 unidades de massa com ovos de 500gr;
- 01 unidade de café de 500gr;
- 02 unidades de molho de tomate de 340gr;
- 02 unidades de bolacha doce de 400gr;
- 01 unidade de bolacha salgada 400gr;
- 01 unidade de doce de leite de 400gr;
- 01 unidade de achocolatado de 400gr;
- 03 unidades de sardinha em lata 125gr;
- 02 unidades de leite em pó de 400gr;
- 01 unidade de suco em pó (rendimento 10litros);
- 01 unidade de fermento biológico de 125gr;
- 03 unidades de sabonete;
- 02 unidades de creme dental;
- 01 kg de sabão em pó;
- 03 unidades de sabão em barra;
- 01 litro de água sanitária;
- 01 pacote de papel higiênico (04 rolos).

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação está alinhada:

- Ao Plano Municipal de Defesa Civil;
- Às ações de assistência às famílias atingidas;



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

-À portaria nº 473, de 11 de fevereiro de 2026, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (Processo S2iD nº59052.038506/2026-76) que autorizou a transferência de recursos federais.

Os recursos serão operacionalizados por meio do Cartão de Pagamento de Defesa Civil (CPDC), observando-se as normas federais aplicáveis.

A presente contratação observa os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na aquisição de cestas básicas completas e padronizadas, prontas para distribuição às famílias cadastradas.

A padronização assegura:

- Isonomia entre os beneficiários;
- Controle de qualidade dos itens;
- Facilidade de fiscalização;
- Eficiência logística.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os bens tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Requisitos técnicos adicionais:

- Produtos com prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses na data da entrega, quando aplicável;
- Embalagens íntegras e adequadas ao transporte;
- Produtos devidamente regularizados junto aos órgãos competentes;
- Entrega em remessa única no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Responsabilidade da contratada pelo transporte, carga e descarga.

A entrega do objeto licitado será realizada em duas etapas, conforme ordem de serviço, sendo a primeira no prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato e a segunda no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão da primeira, na Secretaria Municipal de Trabalho, Cidadania e Assistência Social, sita à Rua Dr. Henrique Vilanova, nº 396, Centro, Cerro Grande do Sul, das 8h às 11h30min. e das 13h às 16h30min.

Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 119, da Lei nº 14.133/2021 e trocados no prazo de até 03(três) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, que poderá ocorrer por meio eletrônico, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

O prazo de vigência do Contrato será até o término da entrega das cestas básicas.



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

DAS OBRIGAÇÕES:

Do Município:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;
- b) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- c) Aplicar penalidades à contratada, quando for o caso;
- d) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- e) Manter 01(um) fiscal para acompanhar e fiscalizar o recebimento do material;
- f) Efetuar os pagamentos em conformidade com os critérios definidos no edital;
- g) Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato.

Da Vencedora:

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas neste Contrato;
- b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto vendido;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Permitir e facilitar a inspeção do fornecimento em qualquer dia e horário, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- e) Informar qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento, no todo ou em parte, indicando medidas para corrigir a situação;
- f) Realizar os ajustes necessários na substituição do item, caso sejam apontados defeitos pela fiscalização do CONTRATANTE;
- g) Responsabilizar-se por todo e qualquer sinistro que possa acontecer com os itens, até o momento da entrega.

5- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 07/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Cerro Grande do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6- DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, até 30 dias após a entrega do produto licitado com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica/fatura, através de transferência bancária em conta corrente, a ser informada pela CONTRATADA. A Nota Fiscal Eletrônica/fatura deverá ser entregue na Secretaria Municipal do trabalho, Cidadania e Assistência Social, a qual firmará o respectivo ateste, após a entrega do produto licitado.



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

Para o pagamento da Nota fiscal/fatura pelo Contratante, a Contratada deverá apresentar as Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS e Negativa de Débitos Trabalhistas.

Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias, inclusive IR nos termos da lei que regulamenta a matéria e no Decreto municipal nº 32/2022.

7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 105.920,00 (cento e cinco mil, novecentos e vinte reais), sendo o valor unitário de cada cesta R\$ 264,80 (duzentos e sessenta e quatro reais com oitenta centavos).

8- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

543-11.002.06.182.0503.2.024.3.3.90.32.00 – Atendimento à População em Casos de Emergência ou de Calamidade Pública – 1.759.0000.0759

Cerro Grande do Sul, 09 de março de 2026.

Rosane Todeschini
Auxiliar Administrativo